



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**  
Estado do Paraná

01

**PROJETO DE LEI Nº 02/2026**  
**PROTOCOLO: 000003/2026**

**SÚMULA:**

**CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal de Piên - Piên - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000003

92

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/01/16000003

|                       |                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000003/2026                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data / Horário</b> | 16/01/2026 - 14:56:12                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ementa</b>         | CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>Autor</b>          | Mesa Diretora                                                                                                                                                                                           |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                                                                                                                                                                             |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinária                                                                                                                                                                                |
| <b>Número Páginas</b> | 17                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Emitido por</b>    | Daiana                                                                                                                                                                                                  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

03

## PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

*CONCEDE AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A  
TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL  
PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO  
37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos e dos cargos em comissão, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Concede aumento de 3,10% (três vírgula dez por cento) para vencimento dos servidores públicos efetivos e os cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam atualizados os anexos I e anexo III da Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016, que passarão a vigorar com a nova redação dos anexos A e anexo B descritos nesta lei.

Art. 4º Fica atualizado no anexo I da Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 a tabela II - Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão, que passará a vigorar com a nova redação do anexo C descrito nesta lei.

Art. 5º Fica atualizado em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

04

estimada do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2026.

  
ALMIR PEDRO MIELKE - Presidente

  
SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN - Vice-Presidente

  
ALDO RUI ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

  
KELVIN MICHAEL DA SILVA - Segundo Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

05

## ANEXO A

Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

### “ANEXO I

#### QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

##### I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

| Número de vagas | Denominação do cargo        | Escolaridade                  | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Auxiliar de serviços gerais | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 2.177,07 | 40 horas semanais |

##### II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)

| Número de vagas | Denominação do cargo      | Escolaridade                          | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Motorista de Veículo Leve | Ensino Fundamental Completo e CNH A/B | R\$ 2.643,07 | 40 horas semanais |
| 01 (uma)        | Auxiliar Administrativo   | Ensino Médio Completo                 | R\$ 3.149,47 | 40 horas semanais |

##### III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)

| Número de vagas | Denominação do cargo      | Escolaridade                              | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Assistente Administrativo | Ensino Superior Completo em qualquer área | R\$ 3.641,90 | 40 horas semanais |
| 01 (uma)        | Técnico Legislativo       | Ensino Superior Completo em qualquer área | R\$ 4.557,04 | 40 horas semanais |

##### IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)

| Número de vagas | Denominação do cargo | Escolaridade                                        | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|----------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Contador             | Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR | R\$ 5.311,44 | 20 horas semanais |
| 01 (uma)        | Advogado             | Ensino Superior Completo e registro junto à OAB     | R\$ 5.311,44 | 20 horas semanais |

90



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642  
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO B

Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:  
“ANEXO III

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 2.177,07 | 2.220,61 | 2.265,02 | 2.310,32 | 2.356,53 | 2.403,66 | 2.451,73 | 2.500,77 | 2.550,78 |
| B      | 2.394,78 | 2.442,67 | 2.491,53 | 2.541,36 | 2.592,18 | 2.644,03 | 2.696,91 | 2.750,85 | 2.805,86 |
| C      | 2.634,25 | 2.686,94 | 2.740,68 | 2.795,49 | 2.851,40 | 2.908,43 | 2.966,60 | 3.025,93 | 3.086,45 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 2.601,80 | 2.653,84 | 2.706,91 | 2.761,05 | 2.816,27 | 2.872,60 | 2.930,05 | 2.988,65 | 3.048,42 |
| B      | 2.861,98 | 2.919,22 | 2.977,60 | 3.037,16 | 3.097,90 | 3.159,86 | 3.223,05 | 3.287,52 | 3.353,27 |
| C      | 3.148,18 | 3.211,14 | 3.275,36 | 3.340,87 | 3.407,69 | 3.475,84 | 3.545,36 | 3.616,27 | 3.688,59 |

### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 3.149,47 | 3.212,46 | 3.276,71 | 3.342,24 | 3.409,09 | 3.477,27 | 3.546,81 | 3.617,75 | 3.690,11 |
| B      | 3.464,42 | 3.533,71 | 3.604,38 | 3.676,47 | 3.750,00 | 3.825,00 | 3.901,50 | 3.979,53 | 4.059,12 |
| C      | 3.810,86 | 3.887,08 | 3.964,82 | 4.044,11 | 4.125,00 | 4.207,50 | 4.291,65 | 4.377,48 | 4.465,03 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 3.763,91 | 3.839,19 | 3.915,97 | 3.994,29 | 4.074,18 | 4.155,66 | 4.238,77 | 4.323,55 | 4.410,02 |
| B      | 4.140,30 | 4.223,10 | 4.307,57 | 4.393,72 | 4.481,59 | 4.571,22 | 4.662,65 | 4.755,90 | 4.851,02 |
| C      | 4.554,33 | 4.645,42 | 4.738,32 | 4.833,09 | 4.929,75 | 5.028,35 | 5.128,91 | 5.231,49 | 5.336,12 |



40



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 2.643,07 | 2.695,93 | 2.749,85 | 2.804,85 | 2.860,94 | 2.918,16 | 2.976,53 | 3.036,06 | 3.096,78 |
| B      | 2.907,38 | 2.965,52 | 3.024,84 | 3.085,33 | 3.147,04 | 3.209,98 | 3.274,18 | 3.339,66 | 3.406,46 |
| C      | 3.198,11 | 3.262,08 | 3.327,32 | 3.393,86 | 3.461,74 | 3.530,98 | 3.601,60 | 3.673,63 | 3.747,10 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 3.158,71 | 3.221,89 | 3.286,33 | 3.352,05 | 3.419,09 | 3.487,47 | 3.557,22 | 3.628,37 | 3.700,94 |
| B      | 3.474,58 | 3.544,08 | 3.614,96 | 3.687,26 | 3.761,00 | 3.836,22 | 3.912,95 | 3.991,21 | 4.071,03 |
| C      | 3.822,04 | 3.898,48 | 3.976,45 | 4.055,98 | 4.137,10 | 4.219,84 | 4.304,24 | 4.390,33 | 4.478,13 |

## CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 3.641,90 | 3.714,74 | 3.789,03 | 3.864,81 | 3.942,11 | 4.020,95 | 4.101,37 | 4.183,40 | 4.267,07 |
| B      | 4.006,09 | 4.086,21 | 4.167,94 | 4.251,29 | 4.336,32 | 4.423,05 | 4.511,51 | 4.601,74 | 4.693,77 |
| C      | 4.406,70 | 4.494,83 | 4.584,73 | 4.676,42 | 4.769,95 | 4.865,35 | 4.962,66 | 5.061,91 | 5.163,15 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 4.352,41 | 4.439,46 | 4.528,24 | 4.618,81 | 4.711,19 | 4.805,41 | 4.901,52 | 4.999,55 | 5.099,54 |
| B      | 4.787,65 | 4.883,40 | 4.981,07 | 5.080,69 | 5.182,30 | 5.285,95 | 5.391,67 | 5.499,50 | 5.609,49 |
| C      | 5.266,41 | 5.371,74 | 5.479,18 | 5.588,76 | 5.700,54 | 5.814,55 | 5.930,84 | 6.049,45 | 6.170,44 |

## CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 4.557,04 | 4.648,18 | 4.741,14 | 4.835,97 | 4.932,69 | 5.031,34 | 5.131,97 | 5.234,61 | 5.339,30 |
| B      | 5.012,74 | 5.113,00 | 5.215,26 | 5.319,56 | 5.425,97 | 5.534,48 | 5.645,17 | 5.758,08 | 5.873,24 |
| C      | 5.514,02 | 5.624,30 | 5.736,78 | 5.851,52 | 5.968,55 | 6.087,92 | 6.209,68 | 6.333,87 | 6.460,55 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 5.446,08 | 5.555,01 | 5.666,11 | 5.779,43 | 5.895,02 | 6.012,92 | 6.133,18 | 6.255,84 | 6.380,96 |
| B      | 5.990,70 | 6.110,52 | 6.232,73 | 6.357,38 | 6.484,53 | 6.614,22 | 6.746,51 | 6.881,44 | 7.019,06 |
| C      | 6.589,76 | 6.721,56 | 6.855,99 | 6.993,11 | 7.132,97 | 7.275,63 | 7.421,14 | 7.569,57 | 7.720,96 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## CARGO: CONTADOR

| Nível  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A      | 5.311,44 | 5.417,67 | 5.526,02 | 5.636,54 | 5.749,27 | 5.864,26 | 5.981,54 | 6.101,18 | 6.223,20 |
| B      | 5.842,58 | 5.959,44 | 6.078,62 | 6.200,20 | 6.324,20 | 6.450,68 | 6.579,70 | 6.711,29 | 6.845,52 |
| C      | 6.426,84 | 6.555,38 | 6.686,49 | 6.820,22 | 6.956,62 | 7.095,75 | 7.237,67 | 7.382,42 | 7.530,07 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 6.347,66 | 6.474,62 | 6.604,11 | 6.736,19 | 6.870,91 | 7.008,33 | 7.148,50 | 7.291,47 | 7.437,30 |
| B      | 6.982,43 | 7.122,08 | 7.264,52 | 7.409,81 | 7.558,01 | 7.709,17 | 7.863,35 | 8.020,62 | 8.181,03 |
| C      | 7.680,67 | 7.834,29 | 7.990,97 | 8.150,79 | 8.313,81 | 8.480,08 | 8.649,68 | 8.822,68 | 8.999,13 |

## CARGO: ADVOGADO

| Padrão | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A      | 5.311,44 | 5.417,67 | 5.526,02 | 5.636,54 | 5.749,27 | 5.864,26 | 5.981,54 | 6.101,18 | 6.223,20 |
| B      | 5.842,58 | 5.959,44 | 6.078,62 | 6.200,20 | 6.324,20 | 6.450,68 | 6.579,70 | 6.711,29 | 6.845,52 |
| C      | 6.426,84 | 6.555,38 | 6.686,49 | 6.820,22 | 6.956,62 | 7.095,75 | 7.237,67 | 7.382,42 | 7.530,07 |
| Padrão | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A      | 6.347,66 | 6.474,62 | 6.604,11 | 6.736,19 | 6.870,91 | 7.008,33 | 7.148,50 | 7.291,47 | 7.437,30 |
| B      | 6.982,43 | 7.122,08 | 7.264,52 | 7.409,81 | 7.558,01 | 7.709,17 | 7.863,35 | 8.020,62 | 8.181,03 |
| C      | 7.680,67 | 7.834,29 | 7.990,97 | 8.150,79 | 8.313,81 | 8.480,08 | 8.649,68 | 8.822,68 | 8.999,13 |

08



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO C

Nova redação da tabela II do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011:

### "ANEXO II

#### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

| Vencimento   | Simbologia |
|--------------|------------|
| R\$ 7.837,02 | CC I       |
| R\$ 6.130,04 | CC II      |
| R\$ 5.044,74 | CC III     |
| R\$ 4.482,77 | CC IV      |





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

10

## JUSTIFICATIVA

A fim de atender o contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal que dispõe: “ X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, **observada a iniciativa privativa em cada caso**, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, apresentamos o presente Projeto de Lei que:

- concede a título de revisão geral anual, recomposição das perdas inflacionárias no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) aos servidores efetivos, cargos em comissão;
- autoriza a conceder aumento real de 3,10% (três vírgula dez por cento) exclusivamente sobre os vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Piên;
- autoriza a corrigir em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O percentual para as recomposições/correções inflacionárias foi obtido na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período compreendido entre de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (para os vencimentos) e no mesmo índice oficial também para as diárias.

Pretende-se com a presente proposição, dar-se cumprimento às normas fixadas na Constituição Federal, vez que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é assegurada pelo dispositivo supracitado.

De se ressaltar que conforme se deflui do anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de lavra da Diretoria do Departamento Contábil e Recursos Humanos da Câmara Municipal, a concessão a ser aplicada está tolerável



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

11

e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para que se possa fazer o pagamento dos vencimentos já corrigidos ainda no presente mês, importante que esta Proposição **tramite em regime de urgência especial**.

ALMIR PEDRO MIELKE – Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN - Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA - Segundo Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

12

## DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/2000)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do § 1º do artigo 14 e inciso II do artigo 16 e Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que o Projeto de Lei de reajuste das remunerações dos servidores, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Piên (PR), 15 de janeiro de 2026.



Almir Pedro Mielke  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

23

## TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 21 combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro e de pessoal, com base no projeto de Lei de recomposição para o exercício de 2026 para os servidores do Poder Legislativo.

| IMPACTO      | 2026                                                                                                                                                                                                                                                       | 2026 E 2027                                                                                                                                                            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orçamentário | O Impacto estimado se revela pelo projeto de reajuste 7% dos servidores efetivos e comissionados recursos estes calculados conforme solicitação, no montante de R\$ 61.859,21 com base no projetado atual, para vencimentos e R\$ 10.239,13 para encargos. | O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva implantação, devendo ser revisto e implementado o reajuste nos próximos orçamentos para os exercícios de 2026 e 2027. |
| Financeiro   | O Impacto estimado se revela pelo reajuste de 2026 recursos estes calculados conforme solicitação, no montante estimado efetivamente de R\$ 61.859,21 para vencimentos e R\$ 10.239,13 para encargos.                                                      |                                                                                                                                                                        |

8





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

14

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pessoal</b> | O aumento com o reajuste do quadro atual não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representa 0,08% por cento da Receita Corrente Líquida de dezembro de 2025 sendo que, o gasto com pessoal no exercício de 2024 estaria em 2,13%, que somado aos reajustes a serem concedidas totalizará 2,18%, o limite prudencial conforme prevê a LRF (5,4% alerta, 5,7% prudencial e 6% máximo para o Legislativo). | O impacto de pessoal se dará quando da efetiva concessão e deve ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios de 2025 e 2026. |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| VALORES GASTOS COM FOLHA DEZEMBRO/2025 (R\$)               |      |                     |
|------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| Valor Folha (Remuneração e Subsídios)                      | 2025 | 1.780.818,27        |
| Previdência Social – RPPS/INSS (Patronal)                  | 2025 | 227.612,91          |
| <b>TOTAL GASTO FOLHA /DESPESA COM PESSOAL</b>              |      | <b>2.008.431,18</b> |
| Índice da Despesa com Pessoal (6%)                         | 2025 | 2,25%               |
| Limite de Gasto com Folha Pgto (70%)                       | 2025 | 3.396.180,11        |
| Índice de Gasto com Folha Pgto em % (70%)                  | 2025 | 36,70%              |
| VALORES ESTIMADOS PARA A FOLHA EM 2026 PARA TODO OS CARGOS |      |                     |
| Valor Folha (Remuneração e Subsídios) gasto com folha      | 2026 | 1.842.677,48        |
| Previdência Social – RGPS/RPPS (Patronal)                  | 2026 | 237.852,04          |
| <b>TOTAL ESTIMADO COM FOLHA PARA 2026</b>                  |      | <b>2.080.529,53</b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

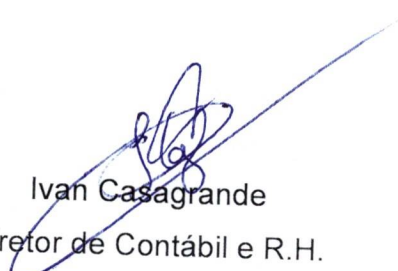
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

15

| CÁLCULO COM ÍNDICES                               |      |                                  |
|---------------------------------------------------|------|----------------------------------|
| Índice da Despesa com Pessoal (max. 6%)           | 2026 | 2,32%                            |
| Limite de Gasto com Folha Pagamento (70%)         | 2026 | 3.396.180,11 (base 2025)         |
| Limite de Gasto com Folha Pgto (max.70%) estimado | 2026 | 37,98%                           |
| RCL – DEZEMBRO/2025                               |      | 89.340.988,56                    |
| Projeção de aumento                               | 2026 | R\$ 72.098,35 rem. mais encargos |

- Limite máximo da despesa com pessoal conforme LRF, 6% para o Poder Legislativo.
- O cálculo estimado para o exercício de 2026 não foram considerados com os cargos vagos que necessita de concurso.
- Diante da análise observamos que os valores estimados sempre estão além do executado, no entanto demonstra os índices em patamar baixo em relação aos limites máximos.

Piên (PR), 15 de janeiro de 2026.

  
Ivan Casagrande  
Diretor de Contábil e R.H.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                    |            | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                        |            | LIQUIDADAS                                |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |                                       |                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                        |            | 01/2025                                   | 02/2025    | 03/2025    | 04/2025    | 05/2025    | 06/2025    | 07/2025    | 08/2025    | 09/2025    | 10/2025    | 11/2025    | 12/2025      | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                                |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)                                                                                                                                                                                          | 183.378,96 | 153.444,53                                | 154.432,43 | 159.526,90 | 154.329,43 | 186.871,76 | 165.516,93 | 154.812,03 | 157.475,85 | 174.138,33 | 166.473,19 | 198.030,84 | 2.008.431,18 | 0,00                                  |                                                                |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                          | 183.378,96 | 153.444,53                                | 154.432,43 | 159.526,90 | 154.329,43 | 186.871,76 | 165.516,93 | 154.812,03 | 157.475,85 | 174.138,33 | 166.473,19 | 198.030,84 | 2.008.431,18 | 0,00                                  |                                                                |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                     | 166.752,40 | 136.038,79                                | 136.913,04 | 141.795,92 | 136.820,06 | 169.338,54 | 147.975,17 | 137.238,88 | 139.596,24 | 146.951,88 | 148.234,42 | 173.162,93 | 1.780.818,27 | 0,00                                  |                                                                |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                   | 16.626,56  | 17.405,74                                 | 17.519,39  | 17.730,98  | 17.509,37  | 17.533,22  | 17.541,76  | 17.573,15  | 17.879,61  | 27.186,45  | 18.238,77  | 24.867,91  | 227.612,91   | 0,00                                  |                                                                |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                         | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas                                                                                                                                                                                    | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                      | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                                                                                                              | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                    | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (j)                                                                                                                                                                   | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                           | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                        | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                   | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                        | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Despesa custeada com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comissionados de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 100/2020) | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Despesa custeada com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento das ações salariais para profissionais de enfermagem e parâmetros, conforme estabelecido pela CFM, art. 196, §§12 a 15              | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Instituição Normativa TCE/PR 56/2011                                                                                                                                                                                   | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                           | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| IRRF                                                                                                                                                                                                                   | 0,00       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                                  |                                                                |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (ii) = (i) - (j)                                                                                                                                                                           | 183.378,96 | 153.444,53                                | 154.432,43 | 159.526,90 | 154.329,43 | 186.871,76 | 165.516,93 | 154.812,03 | 157.475,85 | 174.138,33 | 166.473,19 | 198.030,84 | 2.008.431,18 | 0,00                                  |                                                                |



17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                     | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |               | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------|----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                         | LIQUIDADAS                                |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |               |                                                                |
|                                                                                                                                                         | 01/2025                                   | 02/2025 | 03/2025 | 04/2025 | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025       |                                                                |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                 |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                     |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 94.930.954,76 |                                                                |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                 |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 4.173.253,00  |                                                                |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                                                    |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 100.000,00    |                                                                |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 1.316.713,20  |                                                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)                                           |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 89.340.988,56 |                                                                |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 2.008.431,18  | 2,25%                                                          |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 5.360.459,31  | 6,00%                                                          |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                 |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 5.092.436,35  | 5,70%                                                          |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                |                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | 4.824.413,36  | 5,40%                                                          |



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**  
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642  
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

18

ASSUNTO: REAJUSTE DE DIÁRIAS

Piên, 15 de janeiro de 2026.

**TERMO DE IMPACTO E INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para o reajuste das diárias para os servidores e vereadores do Poder Legislativo de Piên. Minuta de Projeto de Lei, com reajuste de 3,90%, correspondente ao índice INPC do ano de 2025.

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO : – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS

Saldo da dotação:  
R\$ 80.000,00

Há previsão de saldo da dotação no orçamento 2026, e visto que tal aumento nas diárias não significa efetivamente a realização do gasto.

Se verificado a insuficiência da dotação durante a execução do orçamento poderá ser suplementado por ato próprio conforme autorização na LDO/LOA.

  
Ivan Casagrande  
CRC:053828/O-2

**RECURSOS FINANCEIROS:**

(X) Existe Recursos Financeiros

( ) Não existe Recursos Financeiros

  
Daiane Aparecida Sura da Silva  
Tesoureira





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**  
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642  
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

18

ASSUNTO: REAJUSTE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Piên, 15 de janeiro de 2026.

**TERMO DE IMPACTO E INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

Objeto: Objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para o reajuste do auxilio alimentação para os servidores do Poder Legislativo de Piên.  
Previsão de até 4,00 de reajuste.

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO : – 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Há previsão de saldo da dotação no orçamento 2026, e visto que tal aumento possui dotação compatível com a previsão de gastos.

Se verificado a insuficiência da dotação durante a execução do orçamento poderá ser suplementado por ato próprio conforme autorização na LDO/LOA.

Saldo da dotação:  
R\$ 75.000,00

  
Ivan Casagrande  
CRC:053828/O-2

**RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Existe Recursos Financeiros

☐ Não existe Recursos Financeiros

  
Daiane Aparecida Sura da Silva  
Tesoureira



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

29

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 002/2026 – CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### Composição das Comissões:

#### Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Vereador Kelvin Michael da Silva
- **Relatora:** Vereador Aldo Rui Alves de Lima
- **Secretário:** Vereador Dorivaldo Ritzmann

#### Comissão de Finanças e Orçamento:

- **Presidente:** Aldo Rui Alves De Lima
- **Relatora:** Maria Edilene Kurovski Lenschow
- **Secretário:** Kelvin Michael Da Silva

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento reuniram-se conjuntamente, conforme dispõe o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que permite o estudo conjunto de matérias por duas ou mais comissões, desde que aceito por todas as envolvidas, e condução da reunião sob a presidência do presidente mais idoso entre as comissões - Vereador Aldo Rui Alves de Lima.

A reunião respeitou as normas regimentais previstas no parágrafo único do mesmo artigo, observando-se que: Havia maioria dos membros presentes em ambas as Comissões; O estudo da matéria foi realizado em conjunto, sendo a votação feita separadamente por cada Comissão.

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

21

**Assunto:** Projeto de Lei nº 002, de 16 de janeiro de 2026.

**Súmula do Projeto de lei:** Concessão de revisão geral anual e aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

## **Competência da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme o Art. 52 do Regimento Interno, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam na Casa.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, I, e a Lei Orgânica do Município de Piên, em seu Art. 31, XV, estabelecem a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. A iniciativa para projetos de lei que tratam da remuneração de servidores públicos é concorrente, cabendo tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto à Mesa Diretora da Câmara, no âmbito de suas respectivas competências, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal.

## **Relatório**

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, visa conceder a revisão geral anual de 3,90% e um aumento real de 3,10% aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Piên. A proposição também atualiza as tabelas de vencimentos e o valor das diárias, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. A justificativa anexa fundamenta a medida na necessidade de cumprir o mandamento constitucional de revisão anual e assegura a compatibilidade da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Conformidade com a Constituição Federal e Legislação Municipal**

O projeto de lei está em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. A iniciativa da Mesa Diretora para legislar sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo é legítima e encontra amparo na autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal. A jurisprudência do TJPR — Reexame Necessário 36810720218160103, embora trate de um caso específico, reforça a validade de leis municipais que concedem a revisão geral anual, desde que observados os trâmites legais.

## **Legalidade**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

22

A proposta respeita os princípios da legalidade, moralidade e publicidade. A concessão de aumento real, cumulada com a revisão inflacionária, é uma decisão de mérito administrativo, inserida na discricionariedade do gestor público, desde que cumpridos os requisitos fiscais e orçamentários. Não há vícios de ilegalidade que impeçam a tramitação do projeto.

## Redação e Técnica Legislativa

O texto do projeto de lei está claro, preciso e em conformidade com as normas de técnica legislativa. As alterações propostas nos anexos e a redação dos artigos são coerentes e não geram ambiguidades.

## Conformidade com o Interesse Público

A valorização dos servidores públicos, por meio da recomposição de suas perdas inflacionárias e da concessão de aumento real, alinha-se ao interesse público, pois contribui para a motivação e a eficiência do serviço prestado à comunidade.

## Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei 16 de janeiro de 2026, está em conformidade com a Constituição, a legislação vigente e as normas de redação. Portanto, emite parecer **favorável** à sua regular tramitação e aprovação em plenário.

É o parecer.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente Kelvin Michael da Silva KELVIN M. DA SILVA

Relator Aldo Rui Alves de Lima Aldo Rui Alves de Lima

Secretário Dorivaldo Ritzmann [Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642  
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

23

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Referência:** Projeto de Lei nº 001, de 16 de janeiro de 2026.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên

**Ementa:** Concede aos servidores do Poder Legislativo Municipal recomposição remuneratória a título de revisão geral anual e aumento real.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe a concessão de revisão geral anual de 3,90% e aumento real de 3,10% sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, além da correção de 3,90% no valor das diárias. A medida visa cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e valorizar o funcionalismo público.

## ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### 1. Impacto Orçamentário

A proposição gerará um aumento na despesa com pessoal. Contudo, a justificativa do projeto de lei é acompanhada de **estudo de impacto orçamentário-financeiro**, que demonstra a viabilidade da medida. O impacto, embora existente, é considerado pequeno em relação ao orçamento total do Legislativo.

É fundamental destacar que o gasto com pessoal da Câmara Municipal de Piên encontra-se **bem abaixo do limite prudencial** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o que confere margem segura para a absorção da nova despesa.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná tem reconhecido a legalidade de reajustes quando há determinação legal anterior e observância das normas fiscais, como no caso do **TJPR — Recurso Inominado 192628420218160031**, que afastou a violação à LRF em situação análoga de implementação de nova tabela de vencimentos.

### 2. Regularidade das Fontes e Recursos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

24

O projeto estabelece que as despesas serão cobertas por **dotações orçamentárias próprias** da Câmara Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026. A existência de dotação prévia é requisito indispensável para a legalidade do aumento de despesa, conforme reiteradamente decidido pelo TJPR — Ação Direta de Inconstitucionalidade 753212520208160000, que, embora não tenha declarado a inconstitucionalidade da lei em análise naquele caso, ressaltou a importância da prévia dotação orçamentária.

O Legislativo Municipal possui autonomia orçamentária e dispõe dos recursos necessários para arcar tanto com a recomposição inflacionária quanto com o aumento real propostos, o que torna o projeto legal sob a ótica financeira e orçamentária.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o projeto está amparado por estudo de impacto financeiro, que o gasto com pessoal se mantém abaixo do limite prudencial e que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as novas despesas, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à viabilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 0\_/2026.

Assim, opinamos pela sua aprovação, na forma original, recomendando o prosseguimento da discussão e votação em plenário.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

### Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente Aldo Rui Alves De Lima Aldo Rui Alves de Lima

Relatora Maria Edilene Kurovski Lenschow Maria Edilene Kurovski Lenschow

Secretário Kelvin Michael Da Silva KELVIN M. DA SILVA





**Câmara Municipal de Piên**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

25

## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026

Ementa: CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Votos

SIMONE - **Sim**  
DORIVALDO - **Sim**  
GABRIEL - **Sim**  
KELVIN - **Sim**  
SEANDRA - **Sim**  
EDILENE - **Sim**  
ALDO - **Sim**  
ALTEVIR - **Sim**  
ALMIR - **Não Votou**

### Anular Votação

Não

**Resultado da Votação:** Aprovação por Unanimidade

### Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8  
Votos Não: 0  
Abstenções: 0  
Votos Não Registrados: 1

### Observações

Salvar

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RCS

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Piên**

Rua Amazonas, 170

CEP: 83860-000 | Telefone: (41) 3632-1274

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1615, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**LEI Nº 1.615, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Origem: Projeto de Lei nº 002/2026 - Legislativo

CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos e dos cargos em comissão, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Concede aumento de 3,10% (três vírgula dez por cento) para vencimento dos servidores públicos efetivos e os cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam atualizados os anexos I e anexo III da Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016, que passarão a vigorar com a nova redação dos anexos A e anexo B descritos nesta lei.

Art. 4º Fica atualizado no anexo I da Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 a tabela II - Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão, que passará a vigorar com a nova redação do anexo C descrito nesta lei.

Art. 5º Fica atualizado em 3,90% (três vírgula noventa por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

**ANEXO A**  
Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:  
“ANEXO I  
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

26  
1/4

| Número de vagas | Denominação do cargo        | Escolaridade                  | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Auxiliar de serviços gerais | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 2.177,07 | 40 horas semanais |

**II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)**

| Número de vagas | Denominação do cargo      | Escolaridade                          | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Motorista de Veículo Leve | Ensino Fundamental Completo e CNH A/B | R\$ 2.643,07 | 40 horas semanais |
| 01 (uma)        | Auxiliar Administrativo   | Ensino Médio Completo                 | R\$ 3.149,47 | 40 horas semanais |

**III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)**

| Número de vagas | Denominação do cargo      | Escolaridade                              | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Assistente Administrativo | Ensino Superior Completo em qualquer área | R\$ 3.641,90 | 40 horas semanais |
| 01 (uma)        | Técnico Legislativo       | Ensino Superior Completo em qualquer área | R\$ 4.557,04 | 40 horas semanais |

**IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)**

| Número de vagas | Denominação do cargo | Escolaridade                                        | Vencimento   | Carga Horária     |
|-----------------|----------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 (uma)        | Contador             | Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR | R\$ 5.311,44 | 20 horas semanais |
| 01 (uma)        | Advogado             | Ensino Superior Completo e registro junto à OAB     | R\$ 5.311,44 | 20 horas semanais |

**ANEXO B**

Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

**“ANEXO III**

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão                             | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                  | 2.177,07 | 2.220,61 | 2.265,02 | 2.310,32 | 2.356,53 | 2.403,66 | 2.451,73 | 2.500,77 | 2.550,78 |
| B                                  | 2.394,78 | 2.442,67 | 2.491,53 | 2.541,36 | 2.592,18 | 2.644,03 | 2.696,91 | 2.750,85 | 2.805,86 |
| C                                  | 2.634,25 | 2.686,94 | 2.740,68 | 2.795,49 | 2.851,40 | 2.908,43 | 2.966,60 | 3.025,93 | 3.086,45 |
| Padrão                             | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A                                  | 2.601,80 | 2.653,84 | 2.706,91 | 2.761,05 | 2.816,27 | 2.872,60 | 2.930,05 | 2.988,65 | 3.048,42 |
| B                                  | 2.861,98 | 2.919,22 | 2.977,60 | 3.037,16 | 3.097,90 | 3.159,86 | 3.223,05 | 3.287,52 | 3.353,27 |
| C                                  | 3.148,18 | 3.211,14 | 3.275,36 | 3.340,87 | 3.407,69 | 3.475,84 | 3.545,36 | 3.616,27 | 3.688,59 |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão                             | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                  | 3.149,47 | 3.212,46 | 3.276,71 | 3.342,24 | 3.409,09 | 3.477,27 | 3.546,81 | 3.617,75 | 3.690,11 |
| B                                  | 3.464,42 | 3.533,71 | 3.604,38 | 3.676,47 | 3.750,00 | 3.825,00 | 3.901,50 | 3.979,53 | 4.059,12 |
| C                                  | 3.810,86 | 3.887,08 | 3.964,82 | 4.044,11 | 4.125,00 | 4.207,50 | 4.291,65 | 4.377,48 | 4.465,03 |
| Padrão                             | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |



## Prefeitura Municipal de Piên

|                                  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A                                | 3.763,91 | 3.839,19 | 3.915,97 | 3.994,29 | 4.074,18 | 4.155,66 | 4.238,77 | 4.323,55 | 4.410,02 |
| B                                | 4.140,30 | 4.223,10 | 4.307,57 | 4.393,72 | 4.481,59 | 4.571,22 | 4.662,65 | 4.755,90 | 4.851,02 |
| C                                | 4.554,33 | 4.645,42 | 4.738,32 | 4.833,09 | 4.929,75 | 5.028,35 | 5.128,91 | 5.231,49 | 5.336,12 |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Nível                            |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão                           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                | 2.643,07 | 2.695,93 | 2.749,85 | 2.804,85 | 2.860,94 | 2.918,16 | 2.976,53 | 3.036,06 | 3.096,78 |
| B                                | 2.907,38 | 2.965,52 | 3.024,84 | 3.085,33 | 3.147,04 | 3.209,98 | 3.274,18 | 3.339,66 | 3.406,46 |
| C                                | 3.198,11 | 3.262,08 | 3.327,32 | 3.393,86 | 3.461,74 | 3.530,98 | 3.601,60 | 3.673,63 | 3.747,10 |
| Padrão                           | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A                                | 3.158,71 | 3.221,89 | 3.286,33 | 3.352,05 | 3.419,09 | 3.487,47 | 3.557,22 | 3.628,37 | 3.700,94 |
| B                                | 3.474,58 | 3.544,08 | 3.614,96 | 3.687,26 | 3.761,00 | 3.836,22 | 3.912,95 | 3.991,21 | 4.071,03 |
| C                                | 3.822,04 | 3.898,48 | 3.976,45 | 4.055,98 | 4.137,10 | 4.219,84 | 4.304,24 | 4.390,33 | 4.478,13 |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Nível                            |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão                           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                | 3.641,90 | 3.714,74 | 3.789,03 | 3.864,81 | 3.942,11 | 4.020,95 | 4.101,37 | 4.183,40 | 4.267,07 |
| B                                | 4.006,09 | 4.086,21 | 4.167,94 | 4.251,29 | 4.336,32 | 4.423,05 | 4.511,51 | 4.601,74 | 4.693,77 |
| C                                | 4.406,70 | 4.494,83 | 4.584,73 | 4.676,42 | 4.769,95 | 4.865,35 | 4.962,66 | 5.061,91 | 5.163,15 |
| Padrão                           | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A                                | 4.352,41 | 4.439,46 | 4.528,24 | 4.618,81 | 4.711,19 | 4.805,41 | 4.901,52 | 4.999,55 | 5.099,54 |
| B                                | 4.787,65 | 4.883,40 | 4.981,07 | 5.080,69 | 5.182,30 | 5.285,95 | 5.391,67 | 5.499,50 | 5.609,49 |
| C                                | 5.266,41 | 5.371,74 | 5.479,18 | 5.588,76 | 5.700,54 | 5.814,55 | 5.930,84 | 6.049,45 | 6.170,44 |
| CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Nível                            |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão                           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                | 4.557,04 | 4.648,18 | 4.741,14 | 4.835,97 | 4.932,69 | 5.031,34 | 5.131,97 | 5.234,61 | 5.339,30 |
| B                                | 5.012,74 | 5.113,00 | 5.215,26 | 5.319,56 | 5.425,97 | 5.534,48 | 5.645,17 | 5.758,08 | 5.873,24 |
| C                                | 5.514,02 | 5.624,30 | 5.736,78 | 5.851,52 | 5.968,55 | 6.087,92 | 6.209,68 | 6.333,87 | 6.460,55 |
| Padrão                           | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A                                | 5.446,08 | 5.555,01 | 5.666,11 | 5.779,43 | 5.895,02 | 6.012,92 | 6.133,18 | 6.255,84 | 6.380,96 |
| B                                | 5.990,70 | 6.110,52 | 6.232,73 | 6.357,38 | 6.484,53 | 6.614,22 | 6.746,51 | 6.881,44 | 7.019,06 |
| C                                | 6.589,76 | 6.721,56 | 6.855,99 | 6.993,11 | 7.132,97 | 7.275,63 | 7.421,14 | 7.569,57 | 7.720,96 |
| CARGO: CONTADOR                  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Nível                            |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão                           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A                                | 5311,44  | 5417,67  | 5526,02  | 5636,54  | 5749,27  | 5864,26  | 5981,54  | 6101,18  | 6223,20  |
| B                                | 5842,58  | 5959,44  | 6078,62  | 6200,20  | 6324,20  | 6450,68  | 6579,70  | 6711,29  | 6845,52  |
| C                                | 6426,84  | 6555,38  | 6686,49  | 6820,22  | 6956,62  | 7095,75  | 7237,67  | 7382,42  | 7530,07  |
| Padrão                           | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A                                | 6347,66  | 6474,62  | 6604,11  | 6736,19  | 6870,91  | 7008,33  | 7148,50  | 7291,47  | 7437,30  |
| B                                | 6982,43  | 7122,08  | 7264,52  | 7409,81  | 7558,01  | 7709,17  | 7863,35  | 8020,62  | 8181,03  |

|                 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| C               | 7.680,67 | 7.834,29 | 7.990,97 | 8.150,79 | 8.313,81 | 8.480,08 | 8.649,68 | 8.822,68 | 8.999,13 |
| CARGO: ADVOGADO |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Nível           |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Padrão          | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        |
| A               | 5.311,44 | 5.417,67 | 5.526,02 | 5.636,54 | 5.749,27 | 5.864,26 | 5.981,54 | 6.101,18 | 6.223,20 |
| B               | 5.842,58 | 5.959,44 | 6.078,62 | 6.200,20 | 6.324,20 | 6.450,68 | 6.579,70 | 6.711,29 | 6.845,52 |
| C               | 6.426,84 | 6.555,38 | 6.686,49 | 6.820,22 | 6.956,62 | 7.095,75 | 7.237,67 | 7.382,42 | 7.530,07 |
| Padrão          | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A               | 6.347,66 | 6.474,62 | 6.604,11 | 6.736,19 | 6.870,91 | 7.008,33 | 7.148,50 | 7.291,47 | 7.437,30 |
| B               | 6.982,43 | 7.122,08 | 7.264,52 | 7.409,81 | 7.558,01 | 7.709,17 | 7.863,35 | 8.020,62 | 8.181,03 |
| C               | 7.680,67 | 7.834,29 | 7.990,97 | 8.150,79 | 8.313,81 | 8.480,08 | 8.649,68 | 8.822,68 | 8.999,13 |

ANEXO C  
Nova redação da tabela II do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011:  
“ANEXO II  
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

|              |            |
|--------------|------------|
| Vencimento   | Simbologia |
| R\$ 7.837,02 | CC I       |
| R\$ 6.130,04 | CC II      |
| R\$ 5.044,74 | CC III     |
| R\$ 4.482,77 | CC IV      |

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:D240481B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Histórico de Tramitações da Matéria: 2/2026

Tipo de matéria: Projeto de Lei Ordinária

Autor: Mesa Diretora

| Data Tramitação       | Unidade Local                                          | Unidade Destino                                        | Status                                                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 20 de Janeiro de 2026 | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS                   | Arquivo - ARQU                                         | Proposição arquivada                                  |
| 20 de Janeiro de 2026 | Executivo Municipal - PREF                             | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS                   | Matéria Transformada em Lei Pelo Prefeito             |
| 19 de Janeiro de 2026 | Secretaria Legislativa - SELEGIS                       | Executivo Municipal - PREF                             | Projeto de Lei Enviado para Sanção do Prefeito        |
| 19 de Janeiro de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES                        | Secretaria Legislativa - SELEGIS                       | Autógrafo Assinado                                    |
| 19 de Janeiro de 2026 | CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final | Gabinete da Presidência - GPRES                        | Redação Final Concluída                               |
| 19 de Janeiro de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES                        | CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final | Proposição Encaminhada para Redação Final - CJLRF     |
| 19 de Janeiro de 2026 | Plenário - PLEN                                        | Gabinete da Presidência - GPRES                        | Proposição Aprovada com Dispensa da Segunda Discussão |
| 19 de Janeiro de 2026 | Plenário - PLEN                                        | Plenário - PLEN                                        | Proposição Aprovada com Dispensa da Segunda Discussão |
| 19 de Janeiro de 2026 | Plenário - PLEN                                        | Plenário - PLEN                                        | Pedido de Dispensa da 2ª Discussão                    |
| 19 de Janeiro de 2026 | Plenário - PLEN                                        | Plenário - PLEN                                        | Proposição Incluída na Pauta - 1ª Discussão           |
| 16 de Janeiro de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES                        | Plenário - PLEN                                        | Proposição Incluída na Pauta - Leitura e Apresentação |
| 16 de Janeiro de 2026 | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS                   | Gabinete da Presidência - GPRES                        | Verificação se não há Outra Matéria de Mesma Natureza |
| 16 de Janeiro de 2026 | Protocolo - PROT                                       | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS                   | Proposição Protocolada                                |